



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 43/2021 - LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural** do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Ciclista”, a ser celebrada anualmente, na semana em que se comemora “O Dia Nacional do Ciclista”, dia 19 de agosto, a qual deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município

Art. 2º A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanha e eventos incentivando o uso de bicicleta.

Art. 3º Na Semana de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, no meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º São objetivos desta semana, entre outros:

I -Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte,

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esporte como instrumentos de qualidade de vida,

III- Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclista, motoristas e pedestres.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021).


Josane Gorete Disner Teixeira
Vereadora



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º *1158*
Ivaiporã, *18* de *11* de *21*
amilton
Horas: *10:08*

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, *22* / *11* / *21*
amilton

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO *pl unanimidade*

Em, *29* / *11* / *21*

Ata(s) n.º *3.858*
amilton

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores

APROVADO *pl unanimidade*

Em, *06* / *12* / *21*

Ata(s) n.º *3.860*
amilton





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para o nosso município, que tem se destacado pelo grande aumento no número de adeptos a esta modalidade, inclusive com formação de grupos de amigos da prática.

Vale ressaltar que, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição.

O meio ambiente será beneficiado com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá ainda mais aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, através de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral, a partir da criação da infraestrutura básica necessária.

Desta forma destacamos a importância da existência da semana do ciclista e do incentivo ao ciclismo no Calendário Oficial do Município de Ivaiporã, contando com voto dos colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de lei.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (18/11/2021).


Josane Goréte Disner Teixeira
Vereadora





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural** do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☐	☐	José Maurino Carniato (Relator)
☐	☐	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural** do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☐	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural** do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da **Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural** do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 43/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 29 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>7</u>		Antonio Vila Real (Presidente)
<u>x</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<u>x</u>		Jose Maria Carneiro (Membro)

